

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento de veículos com a tecnologia de Vídeo-Telemetria, identificação do condutor por reconhecimento facial, com o serviço de monitoramento de toda frota. Incluso na prestação dos serviços a instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de rastreamento por comodato, com a disponibilização de acesso via WEB para a gestão de frota do Sesc/ES. Software devidamente licenciado, equipe técnica para capacitação e suporte na garantia de funcionamento do sistema. Captação e armazenamento de imagens e dados durante a utilização dos veículos, integração ao software com a geração de relatórios para análises.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de monitoração e rastreamento dos veículos do Sesc/ES, garantindo controle rigoroso das rotas e maior segurança operacional. Além de prevenir roubos, furtos e sinistros, a solução permitirá o monitoramento do comportamento dos motoristas, identificando excessos de velocidade, frenagens bruscas e tempo de ociosidade, promovendo uma condução mais segura e econômica. Além disso, a gestão integrada de rastreamento e videtelemetria otimizará custos, reduzindo desperdícios e aumentando a produtividade da frota, assegurando maior eficiência e alinhamento às melhores práticas de governança do Sesc/ES.

2.2 A realização do presente processo de contratação de prestação de serviço será regido/a pela Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024

3 RELAÇÃO DE VEÍCULOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serviço Social do Comércio – Sesc/AR-ES, Sede, Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29.018-300.

Item	Modelo	Fabricação
01	FIAT STRADA ULTRA T200AT	2024
02	CHEVROLET ONIX LT	2023
03	CHEVROLET ONIX LT	2023
04	CHEVROLET ONIX LT	2023
05	FIAT TORO ENDUR AT6	2022
06	MERCEDES BENZ VITO TOURER 119	2015
07	VOLKSWAGEN GOL	2014
08	VOLKSWAGEN GOL	2017
09	M.BENZ 417 SPRINTER FURGÃO	2024
10	VW/17.210 CRM 4X2	2025

3.2 Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF, sito à Rodovia do Sol, s/nº, ES 010 Km 35, Santa Cruz, Aracruz/ES, CEP: 29.190-010.

Item	Modelo	Fabricação
11	FIAT/STRADA ULTRA T200AT	2024
12	RENAULT MASTER	2017
13	CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER	2022
14	MERCEDES BENZ SPRINTER 417	2023

3.3 Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG, sito à Rodovia do Sol, nº 01, ES 060, Trevo de Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.215-000.

Item	Modelo	Fabricação
15	RENAULT MASTER	2017
16	FORD CARGO 816 S	2014
17	FIAT/STRADA ULTRA T200AT	2024

3.4 Galpão Mesa Brasil, sito à Rua São Jorge, nº 100, Bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP 29148-104.

Item	Modelo	Fabricação
18	FIAT PALIO ESSENCE 1.6	2015
19	M.BENZ 417 SPRINTER FURGÃO	2024
20	M.BENZ 417 SPRINTER FURGÃO	2024
21	FORD CARGO 1119	2018
22	M.BENZ 417 SPRINTER FURGÃO	2024
23	MERCEDES BENZ ATRON 1319	2013

3.5 Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM, sito à Rua Ayrton Sena, s/nº, Distrito de Soído, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000.

Item	Modelo	Fabricação
24	RENAULT MASTER	2017
25	VOLARE V8 ONIBUS	2013
26	FIAT STRADA ULTRA T200AT	2024

3.6 Veículos a serem adicionados de acordo com a aquisição e solicitação de instalação.

Item	Modelo	Fabricação
27	Veículo Adicional	-
28	Veículo Adicional	-
29	Veículo Adicional	-
30	Veículo Adicional	-
31	Veículo Adicional	-

32	Veículo Adicional	-
33	Veículo Adicional	-
34	Veículo Adicional	-
35	Veículo Adicional	-
36	Veículo Adicional	-

3.7 Estima-se o rastreamento e monitoramento de até 36 veículos, podendo a CONTRATANTE estipular quantitativo menor, conforme necessidade, sendo a remuneração proporcional ao número de veículos efetivamente rastreados.

3.7.1 À CONTRATANTE é reservado o direito de não contratar a totalidade do quantitativo estimado, bem como de acrescer o número de veículos a serem rastreados, conforme a necessidade decorrente de crescimento ou renovação da frota, respeitados os limites legais para alterações contratuais, nos termos da legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 O equipamento deverá oferecer os seguintes serviços, no mínimo:

4.1.1 Localizador por GPS.

4.1.2 Comunicador por GPRS ou equivalente.

4.1.3 Com identificação do condutor por reconhecimento facial.

4.1.4 Compreendendo a instalação, manutenção e desinstalação de módulos rastreadores em comodato.

4.1.5 Disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão de frota do Sesc/ES, incluindo componentes e licença de uso de software, configuração, capacitação e suporte técnico com garantia de funcionamento.

4.1.6 Fornecimento, instalação e manutenção de módulos de vídeo telemetria para captação e armazenamento de imagens e dados durante a operação dos veículos, com integração ao software de gestão para acesso às imagens e geração de relatórios analíticos, incluindo a identificação facial dos condutores.

4.1.6. Relatórios essenciais a serem entregues:

- a) Relatório de quilometragem percorrida por veículo em determinado período;
- b) Relatório de tempo em que o motor permaneceu ligado;
- c) Relatório de tempo em que o motor permaneceu desligado;
- d) Relatório de tempo com o motor ligado e o veículo parado;
- e) Relatório de excesso de velocidade;

f) Relatório de horas trabalhadas – Horímetro;

g) Relatórios que possibilitem a consulta sobre excessos de velocidade, total de quilômetros rodados (odômetro) e violações de áreas restritas ou rotas, por veículo.

4.1.7 Os equipamentos a serem fornecidos e instalados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, garantindo compatibilidade com as funcionalidades exigidas no objeto do contrato.

4.1.7.1 Módulo rastreador:

a) Receptor de sinal GPS com precisão mínima de 20 (vinte) metros de erro médio, exceto em situações de força maior ou casos fortuitos alheios à responsabilidade da CONTRATADA;

b) Capacidade de comunicação com a central de monitoramento via tecnologia GSM/GPRS/4G ou superior, com fallback automático em caso de falha de rede primária;

c) Memória interna para armazenamento de, no mínimo, 10.000 posições, a fim de evitar perda de dados em áreas sem cobertura;

d) Capacidade de envio de dados em tempo real (intervalos configuráveis de até 30 segundos);

e) Alimentação elétrica compatível com a rede dos veículos da frota (12V e 24V);

f) Fonte de alimentação reserva (bateria interna) com autonomia mínima de 2 horas;

g) Interface para sensor de ignição;

g) Homologação junto à Anatel. A licitante deverá apresentar Certificação e homologação dos equipamentos junto à ANATEL

4.1.7.2 Serviços de comunicação:

a) Os equipamentos de rastreamento devem ser desbloqueados, permitindo o uso de “SIMCARDS” com tecnologia 3G, 4G, 5G ou GPRS, de qualquer operadora com cobertura no Estado do Espírito Santo;

b) O sistema de comunicação deverá possuir capacidade para transmissão, em tempo real ou com baixa latência, dos dados coletados pelo Módulo de Identificação e Localização, incluindo no mínimo: posição geográfica (latitude e longitude), data, horário, velocidade e prefixo (placa) do veículo;

c) O sistema e seus equipamentos de comunicação devem possuir homologação válida emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme regulamentação vigente;

d) O sistema de comunicação deverá oferecer estabilidade e segurança na transmissão dos dados, assegurando a integridade das informações trafegadas entre os equipamentos embarcados e a plataforma de monitoramento.

4.1.7.2 Detalhes sobre a instalação dos equipamentos nos veículos:

- a) A alimentação elétrica deverá ser realizada por meio de uma conexão direta à bateria, sendo vedadas derivações do sistema elétrico do veículo. A alimentação deverá ser protegida por um fusível, devidamente dimensionado para o modelo do equipamento oferecido.
- b) A fiação elétrica deve ser protegida por chicotes ou conduítes, de modo a evitar a entrada de fluídos no interior do habitáculo do veículo.
- c) Os equipamentos devem ser instalados em locais protegidos, que impossibilitem o acesso de pessoas não autorizadas para realização de trocas ou manutenção dos componentes. Devem ser fixados de maneira firme e protegidos contra intempéries. A instalação dos equipamentos deve garantir que os cabos não possam ser desligados pelos usuários.
- d) É proibida a instalação dos equipamentos sob os carpetes ou sob os isolamentos termoacústicos dos veículos, de forma a não comprometer a refrigeração dos equipamentos.
- e) O equipamento, a antena GPS, os cabos elétricos e os cabos de sinal deverão atender às seguintes condições:
 - 1. Serem compactos e discretos;
 - 2. Possuir bateria própria;
 - 3. Possuir antena interna;
 - 4. Serem resistentes à água e à poeira;
 - 5. Serem de fácil instalação, sem causar danos ao veículo.

4.1.8 A contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos instalados durante a vigência do contrato, garantindo o pleno funcionamento dos dispositivos e do sistema de monitoramento.

4.1.9 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia integral contra falhas de funcionamento ou instalação durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva dos dispositivos.

4.1.10 A CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir da notificação formal da CONTRATANTE.

4.1.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica própria e qualificada para a realização da manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, bem como para a substituição dos dispositivos defeituosos ou inoperantes, garantindo a continuidade do serviço.

4.1.12 Todos os custos referentes à manutenção, substituição e assistência técnica dos equipamentos, incluindo deslocamento da equipe técnica, peças, mão de obra e eventuais licenças de software necessárias para o pleno funcionamento do sistema, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.13 Caso a falha do equipamento decorra de violação, remoção não autorizada ou danificação por culpa da CONTRATANTE, os custos de reposição e reinstalação poderão ser cobrados pela CONTRATADA, mediante a apresentação de relatório técnico que comprove o dano.

4.1.14 Em caso de falha generalizada ou recorrente nos equipamentos, caracterizando vício sistêmico, a CONTRATADA deverá substituir integralmente os dispositivos defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE.

4.1.15 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um relatório detalhado sobre as manutenções realizadas, contendo data da solicitação, diagnóstico da falha, ações corretivas aplicadas e identificação dos técnicos responsáveis pelo atendimento.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

5.1. Prestação de Serviços de Rastreamento, Monitoramento e Vídeo-Telemetria de Veículos por GPS/GSM/GPRS/4G ou Superior, compreendendo a instalação de módulos de vídeo telemetria para captação e armazenamento de imagens e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web, identificação facial, relatórios, dashboards para gestão de frota de veículos do Sesc/ES, com fornecimento de equipamentos em comodato, bem como componentes e licenças de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

5.2 Os serviços de Vídeo-Telemetria e rastreamentos cujos módulos e especificações mínimas seguem descritos detalhadamente neste Termo de Referência, deverá oferecer cobertura em todo o território nacional com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana.

5.3 COMODATOS E INSTALAÇÕES;

5.3.1 Deverá fornecer por meio de estrutura de tecnologia própria e integralmente desenvolvida para o sistema de trânsito brasileiro, solução composta de equipamentos de rastreamento e Vídeo-Telemetria a serem instalados nos veículos e de plataforma de software WEB a ser implantada, para fins de gestão de frotas com o monitoramento de localização, rota realizada e forma de condução do motorista.

5.3.2 Os módulos rastreadores deverão ser disponibilizados em formato de comodato, na quantidade prevista na contratação.

5.3.3 As instalações dos módulos rastreadores são de responsabilidade da Contratada, e deve ser realizada por equipe com conhecimento técnico, nas dependências das Unidades do Sesc/ES.

5.3.4 Deverá realizar a instalação de forma sigilosa ao condutor por técnicos homologados.

5.4 CADASTROS E LOGINS;

5.4.1 A plataforma deverá possibilitar cadastramento dos veículos com as seguintes informações:

- Nome do veículo:
- Tipo de veículo, marca e fabricante:

- Ano do veículo:
- Placa do veículo:
- N° do Chassi:

5.4.2 A plataforma deverá possibilitar cadastramento dos condutores com as seguintes informações:

- Identificação do Conductor para o reconhecimento facial:
- Nome do Motorista:
- Dados da CNH, n°, categoria e validade:
- Telefone de contato:
- Endereço:
- Matrícula:

5.4.3 O sistema deve permitir que seja realizada a identificação do condutor para veículos leves e pesados.

5.4.4 O sistema deve permitir que cada condutor se associe a uma ou mais placas/veículos da frota.

5.4.5 O sistema deve atribuir para cada condutor cadastrado, relatórios e métricas em qualquer módulo do sistema ofertado.

5.4.6 O sistema deve permitir que sejam realizados cadastros e divisão da visualização dos veículos, de acordo com a permissão de acesso de cada usuário.

5.4.7 As informações devem ser disponibilizadas em relatórios e gráficos/dashboards.

5.5 CONFIGURAÇÕES DA PLATAFORMA;

5.5.1 A plataforma de monitoramento deverá possibilitar a identificação do condutor com no mínimo as seguintes informações: data, horário, nome, matrícula e localização.

5.5.2 A identificação do condutor deve ser realizada por reconhecimento facial.

5.5.3 O fornecedor de Vídeo-telemetria deve disponibilizar uma plataforma WEB que possibilite o acesso em desktops, tabletes e celulares via navegador utilizando protocolo HTTPS.

5.5.4 A plataforma deverá disponibilizar no mínimo os seguintes aplicativos para gestores e condutores de formas diferenciadas:

- Aplicativo PWA para navegador WEB Desktop;
- Aplicativo Mobile Android

- Aplicativo Mobile IOS

- Aplicativo stand-alone para Desktop (Linux, Windows e MacOS) em caso de computadores mais antigos que não possuam o navegador requerido instalado e o usuário não tenha permissão de administrador para atualizá-lo.

5.5.5 A plataforma deverá prover login unificado, ou seja, por meio de único e-mail o usuário conseguirá acessar vários departamentos e/ou órgãos vinculados a unidade contratante, definir níveis de acesso, de forma que seja possível no mínimo gerenciar relatórios e realizar comparativos.

5.5.6 A plataforma deverá permitir configurações de contas, possibilitando que um usuário defina uma conta principal e múltiplas subcontas a ela vinculada.

5.5.7 A plataforma deverá fornecer API para cadastro de dados em massa de forma gratuita (opção deve ser compatível para todos os módulos).

5.5.8 A plataforma deverá proporcionar a gestão de seus módulos cadastrais, por API ou inserção de grande quantidade de dados. Desde que expressamente requisitado pela CONTRATANTE, deverá ser disponibilizado API de Dados da Vídeo-telemetria;

5.5.9 Deverá possuir acesso via Website, compatível com desktops, notebook e mobile (smartphone). Devendo ser possível configurar de acordo com o perfil do usuário, por meio de uso de login e senha pessoal. A comunicação via Web Service deverá utilizar protocolo seguro, criptografado.

5.5.10 A plataforma de vídeo-telemetria deve prover otimizações e integrações exportando dados de vídeo-telemetria gerados pelos veículos, criando rotina de alimentação das bases de dados para que seja possível análise das imagens de interesse da CONTRATANTE.

5.5.11 Deve possibilitar ao gestor estabelecer regras de gestão de frota tanto por veículo, grupo de veículos ou total da frota;

5.5.12 O período de armazenamento dos dados enviados pelos equipamentos de rastreamento e monitoramento no mínimo de 02 (dois) anos, e a vídeo-telemetria deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) horas de rodagem (veículo ligado).

5.5.13 Deverá disponibilizar detalhes de situação momentânea dos veículos como velocidade, posicionamento, ligado ou desligado e sensores.

5.5.14 Deverá disponibilizar status de sensores, GPS, transmissor de dados por inteligência embarcada e possibilitar sua programação;

5.5.15 Deverá disponibilizar relatório que possibilite identificar a necessidade de gerar ordens de serviços para manutenção dos equipamentos danificados.

5.5.16 Permitir desenhar áreas de controle ou cercas eletrônicas com delimitação dos espaços geográficos no mapa, para controle de entrada e saída de determinadas zonas, construção de áreas de controle específicas e determinação de regras para essas áreas, sem limite de quantidade.

5.5.17 Permitir controlar o tempo em que o veículo permaneceu desligado dentro de uma área.

5.5.18 Possibilitar importações de bases cartográficas existentes para cadastro em massa de áreas de controle.

5.5.19 Possibilitar criação de alertas em tempo real de entrada e saída para casos críticos e também alertas automáticos, como entrada ou saída daquele local, ou delimitar a velocidade da área.

5.5.20 Possibilitar criação de cercas virtuais com base em endereços específicos.

5.5.21 Permitir criação das próprias regras de uso do (s) e políticas veículo (s) e permissionamento e relatórios personalizados.

5.5.22 Permitir cadastro de ponto de interesse em mapa com busca por nome de estabelecimento, por cidade, estado e logradouro.

5.5.23 Permitir identificar qual veículo está mais próximo do ponto desejado e qual o status da ignição por data e hora da sua última posição.

5.5.24 Permitir que o gestor de frota crie e gerencie a política de frota dos veículos, definindo regras de usabilidade e condução dos veículos, com possibilidade de variação de regras.

5.5.25 Permitir que a variação de regras seja criada e parametrizada pelo gestor de frotas, no mínimo quanto aos seguintes pontos:

5.5.26 Contar com aviso em tempo real por e-mail de no mínimo os seguintes acontecimentos:

- infrações;
- entrada e saída de cercas eletrônicas;
- velocidade máxima;
- velocidade máxima em cerca eletrônica;
- suspeita de acidente identificado;
- equipamento desconectado da bateria ou bateria interna baixa;
- ignição (ligada/desligada).

5.5.27 Os alertas devem suportar cadastros de múltiplas regras onde o envio será feito quando uma das regras for transgredida e também conter a funcionalidade de combinação de regras onde um alerta só será enviado caso todas as regras sejam transgredidas simultaneamente.

5.5.28 Disponibilizar um conjunto de informações acerca do evento, contendo no mínimo:

- Velocidade
- Direção
- "Acelerações" nos eixos Longitudinal, Lateral e Vertical

- Posicionamento
- Imagens diurnas e noturnas

5.5.29 Gerar por evento, um conjunto de informações, que contemplam cerca de 15 segundos antes e depois do momento em que o evento identificado.

5.5.30 A Solução também deverá:

- Permitir analisar a velocidade do veículo com relação a via trafegada, devendo ser considerado que cada trecho de via possui uma velocidade específica;
 - Considerar a velocidade da via, com parametrização conforme órgãos de fiscalização urbana e rodoviária;
 - Considerar que a velocidade pode variar por trecho e gerar informações precisas sempre que o condutor exceder a velocidade permitida na via/trecho;
 - Registrar as infrações, por trecho da via, com informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, latitude e longitude, velocidade da via, velocidade do veículo e gravidade da infração.
- e) Permitir o monitoramento de infrações em tempo real de toda a frota.

5.5.31 A solução deverá possibilitar a redução de sinistros, através da disposição de infrações e da forma de condução do condutor. Analisando o comportamento da direção, coletando informações através dos alertas para curvas em alta velocidade, acelerações e frenagens bruscas.

5.5.32 O sistema deverá disponibilizar através de dashboard, registros das viagens, considerando-se uma viagem o percurso iniciando com a Ignição ligada do veículo e finalizando quando desligado, sendo esses registros separados por mês, possibilitando a visualização de no mínimo os seguintes indicadores:

- Viagens com Identificação e seus tipos.
- Duração total das viagens.
- Duração dentro do horário de operação e fora do horário de operação da frota.
- Distância total das viagens.
- Distância dentro do horário de operação e fora do horário de operação da frota.
- Utilizações contendo as infrações de comportamento de direção.
- Utilizações por duração do veículo parado com a ignição ligada.
- Duração do excesso de velocidade.

i) Infrações por maior velocidade atingida.

j) Utilizações por velocidade média.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

6.1.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, será exigida a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, de forma clara, a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

6.1.2 Os atestados deverão demonstrar, no mínimo, a experiência da licitante com o serviço de monitoramento / rastreamento veicular com tecnologia de geolocalização via satélite (GPS/GPRS ou equivalente).

6.1.3 Os documentos devem ser emitidos em papel timbrado da contratante, devidamente assinados e carimbados, contendo a identificação do serviço executado, o período da execução, o nome da contratada e, preferencialmente, informações para contato para eventual verificação de autenticidade.

6.2 Como condição de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar que os equipamentos e/ou sistemas ofertados possuem a devida Certificação e Homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme as normas e regulamentações vigentes.

6.2.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial ajustada, os documentos que atestem a conformidade dos produtos e/ou serviços com os requisitos estabelecidos pela ANATEL, incluindo, mas não se limitando, aos certificados de homologação e números de registro pertinentes junto à ANATEL.

a) Esta exigência visa assegurar que os produtos ofertados estejam em total conformidade com as regulamentações brasileiras e sejam aptos à comercialização e uso no território nacional.

b) A não apresentação dos documentos solicitados, ou a comprovação de irregularidade na homologação junto à ANATEL, implicará a desclassificação da licitante.

7. INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 O prazo para instalação dos equipamentos seguirá os seguintes prazos, contados a partir da assinatura do contrato. Contendo todas as informações necessárias:

7.1.1 Abrangendo a Região do Estado do Espírito Santo em 25 dias corridos

7.1.2 O prazo inclui os processos de liberação, logística e instalação, podendo ser antecipado.

7.1.3 O tempo de resposta do contratante para agendamento não será considerado na contagem do prazo.

7.1.4 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA receberá, por e-mail ou por ferramenta indicada, uma Solicitação de Instalação, contendo as seguintes informações:

- a) Local da instalação;
- b) Dados do veículo (chassi, fabricante, modelo, versão, ano e cor predominante);
- c) Data de disponibilização do veículo para instalação;

7.1.5 A instalação deverá ocorrer exclusivamente no local e horário agendado, com o veículo em perfeito funcionamento (sistema elétrico e mecânico operantes, bateria carregada) e em ambiente que disponha de sinal GSM/GPRS para realização dos testes.

7.1.6 No momento da instalação, deverá estar presente um representante da CONTRATANTE para acompanhamento e validação dos procedimentos realizados.

7.1.7 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para instalação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, podendo incluir advertência, multa proporcional ao atraso e eventual rescisão contratual em caso de reincidência.

7.2 Para a execução do serviço, o contratado deverá receber, por e-mail ou ferramenta indicada, a solicitação de instalação contendo: local da instalação; dados do veículo (chassi, fabricante, modelo, versão, ano e cor predominante); data de disponibilização do veículo; e localização no pátio (se aplicável).

7.3 A instalação deverá ocorrer com o veículo presente no local e horário agendado, em pleno funcionamento (elétrico e mecânico, com bateria carregada), e em um local com sinal GSM/GPRS para testes. Deverá haver a presença de um responsável Sesc/ES no local.

7.4 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada exclusivamente por equipe técnica da CONTRATADA, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de rastreamento e a integridade dos veículos.

7.5 A instalação deverá ser executada de forma a não comprometer a estrutura elétrica e mecânica do veículo, evitando alterações permanentes que possam invalidar garantias do fabricante.

7.6 Após a instalação dos módulos rastreadores, a CONTRATANTE deverá emitir um Atestado de Instalação, assinado pelo técnico responsável pela instalação e por um representante da CONTRATANTE, certificando a correta fixação e funcionamento dos equipamentos.

7.7 No final da vigência contratual, ou em caso de desmobilização de veículos da frota, a CONTRATADA deverá proceder com a remoção dos equipamentos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8 A retirada dos dispositivos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal da CONTRATANTE, sendo obrigatória a restauração da parte elétrica e estrutural do veículo, quando aplicável.

7.9 Os custos relativos à execução integral e continuada do objeto deste Termo de Referência, incluindo remoção, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais encargos operacionais, deverão ser integralmente suportados pela CONTRATADA, não sendo devidos repasses adicionais pela CONTRATANTE, ressalvada, expressamente, a cobrança da taxa de instalação e/ou adesão, que

poderá ser realizada uma única vez por veículo, conforme previsto na proposta comercial e no instrumento contratual.

7.10 Recebimento Provisório

7.10.1 Os itens objeto da presente contratação, compreendendo os equipamentos, sistema de monitoramento e demais componentes, serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato. Este recebimento provisório tem como objetivo a verificação inicial de conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, na proposta da Licitante e nos testes preliminares de funcionalidade.

7.10.1.1 A aceitação provisória não implicará em reconhecimento da conformidade total dos produtos com os requisitos contratuais.

7.11 Recebimento Definitivo

7.11.1 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da verificação final de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta da Licitante, após a conclusão dos testes e da análise de desempenho dos equipamentos e software.

7.11.1.1 A Contratante realizará a verificação da qualidade, funcionalidade, quantidade e desempenho, garantindo que todas as funcionalidades, como rastreamento, e geração de relatórios, estejam operacionais conforme descrito no contrato.

7.11.1.2 Caso os itens não atendam integralmente às especificações, o recebimento definitivo será suspenso até que as adequações sejam feitas pela Licitante.

7.12 Rejeição de Produtos e Substituição

7.12.1 Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da Licitante. A rejeição poderá ocorrer durante a fase de recebimento provisório ou definitivo, e a Contratante notificará a Licitante sobre a não conformidade dos itens.

7.12.2 A Licitante deverá proceder com a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação, e os itens substituídos deverão ser entregues sem custos adicionais para a Contratante. A não substituição dos itens em conformidade com as especificações poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.13 A solução contratada deverá ser desenvolvida para garantir alta resistência às condições ambientais adversas, incluindo exposição à água e poeira. Os componentes da solução, como dispositivos de rastreamento ou sensores, deverão possuir classificação mínima de proteção IP67, ou superior.

7.14 A critério exclusivo da Contratante, poderá ser solicitada a apresentação de uma solução completa e funcional, a ser demonstrada pela empresa vencedora da fase de lances, durante a análise da proposta, a fim de comprovar tecnicamente o atendimento aos requisitos solicitados no Termo de Referência.

7.14.1 A demonstração deverá incluir a instalação e operacionalização de, no mínimo, 01 (um) rastreador veicular, com o software de monitoramento correspondente.

7.14.2 A Contratante poderá solicitar a realização de testes práticos nos rastreadores, verificando a qualidade do funcionamento, a eficácia das funções de rastreamento, bem como a integração com a plataforma de monitoramento, incluindo a visualização dos dados em dashboards e a geração de relatórios. A solução deverá comprovar, de forma clara e objetiva, o atendimento às especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

7.14.3 Durante a demonstração, será solicitado à Licitante que realize um teste prático do desempenho do sistema, abrangendo todas as funcionalidades previstas, tais como rastreamento em tempo real, visualização de dados no dashboard, e geração de relatórios detalhados.

7.14.4 A Licitante deverá garantir que todos os componentes e funcionalidades do sistema demonstrem total compatibilidade com as condições especificadas no edital, sendo responsável por eventuais adequações que se façam necessárias.

7.14.5 A demonstração da solução, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, poderá ser realizada em uma das seguintes formas, em data e horário previamente agendados entre as partes:

- a) Nas dependências da CONTRATANTE;
- b) Diretamente na unidade operacional da empresa Licitante,
- c) Ou ainda, por videoconferência, desde que seja possível aferir todas as funcionalidades da solução a ser contratada, garantindo que todos os testes e verificações sejam realizados de maneira eficaz e sem comprometimento da qualidade da demonstração.

7.14.6 Os custos decorrentes da apresentação da solução, incluindo transporte, deslocamento, instalação e operação dos equipamentos, quando realizada nas dependências da CONTRATANTE, deverão ser integralmente suportados pela LICITANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.14.7 A Licitante deverá garantir a presença de técnicos qualificados para a instalação e operação dos equipamentos e da plataforma de monitoramento, bem como para a realização dos testes de funcionalidade e desempenho.

7.14.8 Caso a solução apresentada pela Licitante não atenda aos requisitos de desempenho, qualidade ou funcionalidade durante a demonstração, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, desclassificar a proposta ou solicitar ajustes para adequação da solução às especificações mínimas exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

8.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

8.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

8.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços, reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato sempre que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou falhas na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá atender às exigências da CONTRATANTE e realizar os reparos necessários no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a notificação formal, sem ônus adicional para a contratante.

8.5 A contratada deverá manter sigilo de todas as informações obtidas por meio do sistema de rastreamento, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros. A CONTRATADA deverá se reportar exclusivamente à CONTRATANTE quanto aos dados coletados e armazenados.

8.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste Termo de Referência.

8.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Sesc/ES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.8 Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados a bens, instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos designados para a execução dos serviços.

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

8.12 Prestar os serviços objeto do contrato exclusivamente por meio de técnicos devidamente treinados e habilitados, garantindo que estes disponham de todos os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medição, peças e materiais necessários à execução dos trabalhos.

8.13 Fornecer à CONTRATANTE uma relação atualizada dos funcionários credenciados a prestar os serviços, contendo nome e número do documento de identidade de cada um. Quaisquer alterações posteriores deverão ser comunicadas imediatamente, mediante o envio de nova relação atualizada.

8.14 Assegurar que os funcionários responsáveis pela execução dos serviços estejam devidamente identificados, portando crachá com foto recente e demais dados pessoais.

8.15 Assegurar a manutenção de canal de comunicação atualizado para a solicitação de suporte técnico, incluindo telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponibilizado.

8.16 Prestar todos os esclarecimentos e orientações solicitados pela CONTRATANTE, pelo fiscal do contrato ou pela comissão fiscalizadora, sempre que necessário.

8.17 Garantir que a prestação dos serviços não comprometerá a integridade estrutural dos veículos da frota da CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se pela reparação de quaisquer danos causados durante a instalação ou remoção dos equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

9.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

9.3 A contratante deverá designar formalmente um representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, garantindo a comunicação eficiente entre as partes e fornecendo à CONTRATADA as orientações necessárias para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

9.4 Comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva e por escrito, quaisquer alterações que possam impactar a execução do contrato, tais como modificações nas especificações técnicas dos serviços, nos prazos de entrega ou nas condições de acesso às instalações.

9.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

9.6 Não permitir que terceiros não autorizados realizem qualquer tipo de intervenção nos equipamentos instalados, tais como manutenção, remoção ou modificação da instalação, sem a anuência expressa da CONTRATADA.

9.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação aplicável.

9.8 Garantir que os veículos nos quais os equipamentos serão instalados estejam disponíveis para a execução dos serviços, em pleno funcionamento e em condições adequadas para a realização da instalação ou manutenção.

10. DAS PENALIDADES

10.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

10.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

10.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

- a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;
- b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;
- c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

10.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

10.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

10.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

11.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

11.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

12.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

12.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

12.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

12.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

12.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

12.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material ou serviço devidamente aceito pela Unidade requisitante.

12.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

12.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

12.8 Os serviços referentes ao certame deverão ser faturados de acordo com os dados a seguir:

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Endereço: Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso - Vitória/ES
Cep.: 29.018-300 - Tel.: (27) 3232-3100
CNPJ: 05.305.785/0001-24

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de vigência da presente contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

13.2 - O contrato terá vigência a partir da data de envio da ordem de compra e permanecerá em vigor até a conclusão integral e satisfatória da entrega imediata dos bens especificados no termo de referência desta licitação.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de

referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

14.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

15 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Gestor do Contrato", que será responsável pela administração global do contrato.

- a) Função: Analista de Desempenho Operacional
Matrícula Funcional: 11683
Setor: Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos.

15.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

15.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

15.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Fiscal do Contrato", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- b) Função: Auxiliar Administrativo
Matrícula Funcional: 10552
Setor: Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos.

15.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

15.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

15.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

15.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

15.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2025